



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Relatório de Auditoria Interna	Nº 005/2018/FEL
Destinatários: Diretor(a)-Geral, Sr(a) Giovani Forgiarini Aiub	
Auditoria de Acompanhamento das recomendações expedidas	
Auditor: Denis Jean Reges Bastos	
Período de Auditoria: dezembro à janeiro de 2019	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2018 aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 118, de 29 de dezembro de 2017, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 004/2018.

As recomendações a seguir advêm de relatórios de trabalhos específicos em cada setor/assunto auditado, sendo todas as recomendações daqueles juntadas neste relatório. As constatações podem estar resumidas, as manifestações da gestão naqueles relatórios não estão presentes, tampouco as análises de auditoria interna que precederam a expedição das recomendações. Portanto apenas as constatações e as recomendações são aqui novamente trazidas a fim de buscar um mínimo histórico e organização dos fatos. A manifestação do gestor trazida neste relatório é após a recomendação do relatório que originou tal, e a análise da auditoria interna, é em cima desta nova manifestação do gestor.

As recomendações reiteradas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
**Recomendações pendentes de atendimento que não foram atendidas no
relatório de acompanhamento 007/2017/FEL**

Relatório de Auditoria nº 001/2017 – Capacitações - 24/04/2017

Constatação:

No processo nº 23365.000060.2016-64 foram constatados no anexo II folha 007 (solicitação) e no anexo II folha 41 (renovação da liberação de horário), ausência de identificação e assinatura dos demais componentes da equipe de trabalho, elementos necessários para a legalidade da liberação de horário conforme determinação da IN 06/2015.

Recomendação reiterada no relatório Nº 007/2017/FELIZ:

Recomendamos que o gestor submeta este processo ao preenchimento do anexo II com a assinatura dos membros da equipe de trabalho, além dos demais requisitos necessários da legislação acima afim de atender ao dispositivo do § 1º. do art. 8 da IN 06/2015 Manifestação¹ em 17 de janeiro de 2018:

Manifestação da gestão em 02/01/2019:

“Folha anexa”.

Análise da Auditoria Interna em 22/01/2019

A auditoria analisou o anexo, e o mesmo encontra-se assinado pela equipe de trabalho.

Status: RECOMENDAÇÃO ATENDIDA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Relatório de Auditoria nº 003/2017 – Projetos de Ensino – 28/11/2017

Constatação:

Não foram localizados na Plataforma Lattes os currículos dos bolsistas M.O, A. M e F. P.S.

Recomendação reiterada no relatório N° 007/2017/FELIZ:

Recomendamos ao gestor que adote medidas com intuito de fortalecer os controles internos do setor, que visem:

- 1) Observância das normas pelo Setor auditado.
- 2) A verificação do cumprimento das normas e deveres por parte dos bolsistas nos projetos de ensino.

Manifestação da gestão em 02/01/2019:

Adotou-se a prática de se armazenar digitalmente os currículos dos bolsistas, esses devem ser enviados pelo coordenador do projeto. Quando o edital o exigir, exige-se a cópia física.

Análise da Auditoria Interna em 22/01/2019

A recomendação foi atendida, foram anexados pela gestão o campo no sistema, utilizado para anexar os currículos lattes dos bolsistas dos projetos de ensino.

Status: RECOMENDAÇÃO ATENDIDA

Relatório de Auditoria nº 005/2017 – Projetos de Pesquisa – 06/10/2017

Constatação:

Constatou-se que o deferimento e autorização da petição contida no Memorando 20/2016 (que solicitou o uso de recurso remanescente no valor de R\$ 910,46) do projeto “Ceramicando na escola” foi realizado de forma contrária ao Regimento Interno da CGAE.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Recomendação reiterada no relatório Nº 007/2017/FELIZ:

Recomendamos ao gestor que fortaleça os controles internos da Extensão com o intuito de firmar o entendimento regimental e a sujeição à prática dos ritos determinados no regimento interno da CGAE, evitando assim que importantes decisões sejam aprovadas em desacordo com as normas.

Manifestação da gestão em 02/01/2019:

Prezado Auditor, estamos constantemente trabalhando no aprimoramento dos controles internos. Referente a distribuição de recursos disponibilizados para PAIEX e PIBEX no plano de ação. Todas as alterações foram discutidas em reunião com a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), conforme registro em ATA. Saliento que como atual coordenadora da Extensão vou ficar atenta para que se cumpra o regimento da CGAE.

Análise da Auditoria Interna em 22/01/2019

As alterações estão sendo decididas com a CGAE e registradas em ata, rito este em consonância com o regimento interno da CGAE. Conforme teste de observância, a coordenadora do departamento buscou orientações junto a auditoria interna acerca de procedimentos que fossem de acordo com o regimento. Entendemos que o setor firmou o entendimento regimental e está sujeitando-se à prática dos ritos.

Status: RECOMENDAÇÃO ATENDIDA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**Recomendações Realizadas nas auditagens no decorrer de 2018 até dezembro
(sem a auditoria de gestão de imóveis que está em andamento).**

Relatório de Auditoria nº 006/2018/FEL – Gestão de Contratos

RESUMO da Constatação:

- 1) “Constatou-se que foram pagos bolsa-auxílios incorretos aos bolsistas T.V, K.N.D, M.L.W, e M.M.R. Estes eram alunos de nível médio, mas receberam valores de nível superior(...) Concluindo, foram pagos além do devido aproximadamente 7.701,18 reais.
- 2) Em decorrência dos valores de bolsa auxílio pagos de forma incorreta, as taxas percentuais administrativos incidentes sobre a bolsa auxílio (2,2% sobre o valor da bolsa), pagas pelo Campus Feliz a Contratada (CIEE), também estão inexatas, (...) Portanto conforme o levantamento dos pagamentos das taxas ao CIEE efetuados em 2016 e 2017, foram pagos R\$ 148,05 a mais do que deveria.
- 3) “... bolsista recebeu ainda valores de bolsa estágio referentes ao Câmpus Feliz de janeiro de 2017 até agosto de 2017, por mais 8 meses sem mais possuir vínculo de estágio. Tais valores foram restituídos por GRU conforme anexos recebidos.

Porém, a constatação é referente a fragilidade dos controles internos do setor que detectaram somente após 8 meses desembolsados.”

Recomendação

Recomendamos que a gestão adote medidas que venham a fortalecer os controles internos referentes a fiscalização dos contratos e que avalie se há possibilidade de reembolso dos valores, bem como a conveniência e a economicidade para uma possível apuração dos fatos constatados com base no que a legislação determina.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Manifestação da gestão em 02 de janeiro de 2019:

Todas as medidas necessárias para acompanhamento das atividades do fiscal são tomadas. Os fiscais recebem toda a documentação afim no início do contrato e são informados de que o Departamento de Administração e Planejamento está sempre à disposição para tirar dúvidas. Os fiscais estão sempre cientes de que no plano de ação constam as capacitações por interesse da administração, as quais podem ser solicitadas sempre que um fiscal desejar uma capacitação específica para a função de fiscal de contratos que exerce.

Não temos por hábito, conforme já foi informado várias vezes pessoalmente a este auditor, trocar a fiscalização por equívocos ou inatividade pois entendemos que estaríamos premiando os servidores que não quiserem exercer esta atividade inerente ao cargo que tem.

Assim, a gestão não vislumbra quaisquer possibilidades de fortalecer ainda mais os controles internos referentes à fiscalização.

Talvez se mais servidores se disponibilizasse a exercer tal atividade sobrecarregar-se-ia menos alguns servidores, no entanto, sempre há uma justificativa da parte da maioria para optar por não exercer tal atividade.

Análise da Auditoria Interna em 22/01/2019

A gestão não dissertou em sua manifestação acerca do assunto da recomendação. Não mencionou sobre o reembolso dos valores pagos de forma indevida, também não informou sobre a apuração dos fatos constatados com base na legislação e não evidenciou medidas que fortaleçam os controles internos referentes a fiscalização dos contratos.

Status: RECOMENDAÇÃO NÃO ATENDIDA. RECOMENDAÇÃO REITERADA.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Relatório de Auditoria nº 006/2018/FEL – Gestão de Contratos

Constatação:

Na obra de conclusão do Bloco “A” processo nº 23365.000344.2016-51 parte dos informes nos diários de obras não encontram respaldo nos documentos acessórios. Na folha nº 18 do diário, datada do dia 18/05/2017 é informado a presença de dois operários. Porém nas folhas pontos referentes a data acima, existem 03 folhas pontos, registrando a presença de 03 trabalhadores, inclusive registrando presença no dia 18/05/2017.

No diário do dia 26/06/2017 é informado a presença de 06 trabalhadores. No dia 27/06/2017 é informado 8 trabalhadores. Mas somente 3 holerites referentes ao mês de junho são juntados ao processo.

Recomendação:

Recomendamos ao gestor que adote medidas que visem a importância e a efetividade (ao invés de superficial) do preenchimento de documentos de exclusividade dos fiscais ou gestores de contratos, tais como diários de obras, relatórios mensais e etc.

Manifestação em 02 de janeiro de 2019:

Todas as medidas necessárias para acompanhamento das atividades do fiscal são tomadas. Os fiscais recebem toda a documentação afim no início do contrato e são informados de que o Departamento de Administração e Planejamento está sempre à disposição para tirar dúvidas. Os fiscais estão sempre cientes de que no plano de ação constam as capacitações por interesse da administração, as quais podem ser solicitadas sempre que um fiscal desejar uma capacitação específica para a função de fiscal de contratos que exerce.

Não temos por hábito, conforme já foi informado várias vezes pessoalmente a este auditor, trocar a fiscalização por equívocos ou inatividade pois entendemos que estaríamos premiando os servidores que não quiserem exercer esta atividade inerente ao cargo que tem.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Assim, a gestão não vislumbra quaisquer possibilidades de fortalecer ainda mais os controles internos referentes à fiscalização.

No caso de obras, como a fiscalização só pode ser exercida por pessoas com conhecimento técnico específico. Neste caso são mandados e-mails regularmente que somam muitas unidades no total do contrato e que se não são cumpridos não constituem falhas da gestão.

Análise da Auditoria Interna em 22/01/2019

A gestão informou que envia diversos e-mails para acompanhamento das atividades, e informações para elucidar as dúvidas no caso das obras.

Status: RECOMENDAÇÃO ATENDIDA

Relatório de Auditoria nº 006/2018/FEL – Gestão de Contratos

RESUMO da Constatação

“...No entanto, no mês de março também há informado no relatório mensal 88,67% no indicador nº 02, e que deveria ser pago 98% do valor mensal. Mas o pagamento foi integral sem haver o desconto, sendo pago 13.803,90. Este mesmo fato ocorre nos relatórios mensais de abril 2016 e maio de 2016.

Já no relatório de outubro de 2017, não foram encontrados no processo, a cópia dos controles de frequência de ponto, sendo que foram atestadas no indicador nº 02 (referente a frequência dos colaboradores) com o percentual de 100%, e portanto pago 100% do valor dos serviços.”

Recomendação:

Recomendamos a gestão que averigüe o fato acima (ausência do controle de ponto que subsidie o percentual de 100% informado no relatório de acompanhamento mensal de outubro de 2017) a fim de alcançar a conformidade contratual.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Manifestação da gestão em 02 de janeiro de 2019:

No relatório mensal de março, abril e maio de 2016 foi informado erroneamente 88,67% no indicador nº 02 , apenas tendo glosa no relatório de fevereiro de 2018, conforme e-mail enviado para empresa em 09/03/2016 (anexo).

Análise da Auditoria Interna em 22/01/2019:

A gestão esclareceu o ocorrido nos relatórios mensais de março, abril e maio de 2016 que foram apenas digitados de forma errônea. Porém não detalhou nem informou acerca da ausência da folha de controle de ponto do mês de outubro de 2017 que deveria estar presente no relatório mensal de acompanhamento do contrato nº 12/2015, sendo este o objeto da recomendação. Como já foi reiterada recomendação anterior, ainda que a constatação seja diferente, há um ponto em comum, que visa a melhoria dos controles internos, que se atendida, vai auxiliar a inibir que estes eventos ocorram.

Status: Recomendação não atendida. Recomendação baixada.

Relatório de Auditoria nº 006/2018/FEL – Gestão de Contratos

Constatação

Após a verificação in loco no estoque de materiais de limpeza do Câmpus, com a presença da fiscal do contrato (servidora M.S), e da colaboradora da empresa terceirizada (responsável pelo estoque dos materiais), constatou-se que não foram encontrados alguns produtos de limpeza que constam na planilha de insumos de limpeza mensal do processo nº23365.000001.2015-13. Conforme relato da colaboradora, alguns produtos (itens) não são utilizados por serem substituídos por outros similares e outros por não terem função com a realidade do Câmpus(...).

Recomendação 3

Recomendamos que seja estabelecido um canal de comunicação conjunto entre o setor de licitações/contratos, fiscais de contratos, almoxarifado e patrimônio que vise a troca e registro de informações a fim de haver permanente ajuste e atualização das compras e serviços.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Manifestação da gestão em 02 de janeiro de 2019:

Todas as medidas necessárias para acompanhamento das atividades do fiscal são tomadas. Os fiscais recebem toda a documentação afim no início do contrato e são informados de que o Departamento de Administração e Planejamento está sempre à disposição para tirar dúvidas. Os fiscais estão sempre cientes de que no plano de ação constam as capacitações por interesse da administração, as quais podem ser solicitadas sempre que um fiscal desejar uma capacitação específica para a função de fiscal de contratos que exerce.

Não temos por hábito, conforme já foi informado várias vezes pessoalmente a este auditor, trocar a fiscalização por equívocos ou inatividade pois entendemos que estaríamos premiando os servidores que não quiserem exercer esta atividade inerente ao cargo que tem.

Assim, a gestão não vislumbra quaisquer possibilidades de fortalecer ainda mais os controles internos referentes à fiscalização.

Talvez se mais servidores se disponibilizasse a exercer tal atividade sobrecarregar-se-ia menos alguns servidores, no entanto, sempre há uma justificativa da parte da maioria para optar por não exercer tal atividade.

Análise da Auditoria Interna em 22/01/2018:

A gestão não ponderou sobre a recomendação em sua resposta. Não informou a adoção de medidas que evidenciem que a recomendação de estabelecer um canal de comunicação conjunto entre os setores (licitações/contratos, fiscais, almoxarifado e patrimônio), para o diálogo e registro de informações acerca das compras e serviços, tenha sido atendida. Porém, ainda que a auditoria tenha indicado tanto na análise quanto na recomendação, uma maneira de fortalecer os controles internos, a gestão informa que “não vislumbra quaisquer possibilidades de fortalecer ainda mais os controles internos.”. Mediante isso a auditoria compreende que cumpriu o seu papel



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

informativo, opinativo, de assessoramento a gestão. Portanto a recomendação será baixada.

Status: RECOMENDAÇÃO NÃO ATENDIDA. Recomendação baixada.

CONCLUSÃO

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, os setores analisados junto ao Câmpus Feliz atendem de forma razoável as normas do IFRS e a legislação vinculada a área.

Destacamos que as recomendações reiteradas neste relatório serão acompanhadas posteriormente pela Auditoria Interna. No entanto isso não impede que o gestor venha a se manifestar a cerca deste relatório anteriormente ao acompanhamento da Auditoria Interna.

Este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

Feliz RS, 24 de janeiro de 2019.

Recebido em ____/____/2019.
